



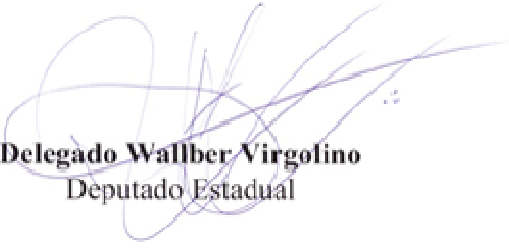
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
INDICAÇÃO Nº 299 /2020
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do regimento Interno, que seja encaminhada indicação ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, para que este, dentro das suas atribuições constitucionais, **verifique a possibilidade de alteração do sistema de incidência de ICMS para operações interestaduais, com vistas à suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, do regime atual de cobrança referente ao ICMS – Garantido, permitindo que as empresas paguem os tributos respectivos somente no momento da apuração mensal, em virtude da grave crise ocasionada pelo “coronavírus”.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 24 de março de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO
JUSTIFICATIVA

A matéria, que trata da forma de cobrança do ICMS para operações interestaduais, atualmente está regulamentada através da PORTARIA Nº 00048/2019/GSER.

Sabe-se que o ICMS – Garantido, impõe aos empresários paraibanos a antecipação do pagamento dos tributos relativos à circulação de mercadorias e serviços (ICMS), de forma que, no modelo tributário atual, diminui-se o tempo e o fluxo de caixa para as empresas pagarem os impostos devidos, ao tempo em que dificulta, e até mesmo inviabiliza o funcionamento de várias empresas, uma vez que, diante da antecipação tributária, falta dinheiro até mesmo para custear a folha de funcionários.

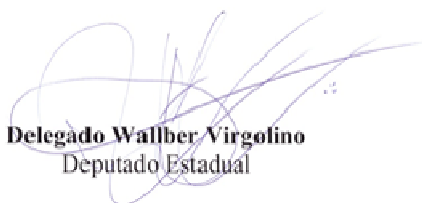
Nesse contexto, **o que se busca com a presente indicação é a suspensão do atual modelo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que se proceda a uma mudança no sistema de cobrança, durante este período, para que as empresas tenham que pagar os tributos somente no momento da apuração mensal.**

Revela-se injusto, mormente na atual conjuntura financeira, **fortemente abalada pela crise mundial de saúde ocasionada pelo “coronavírus”**, em que os empresários terão uma diminuição considerável em suas vendas, compeli-los a pagarem os impostos por produtos que ainda nem foram comercializados, tampouco se pode garantir que serão vendidos.

Tal medida busca resguardar a economia paraibana, além de proteger os empresários neste momento de extrema crise, para que estes não sejam forçados a fecharem suas empresas, causando um prejuízo considerável, uma vez que muitas vagas de emprego serão extintas no Estado, além de outros fatores.

Pelo exposto, e por considerar a importância e a pertinência da matéria, apresento a presente proposta de indicação legislativa, ao tempo em que rogo pela aprovação de Vossas Excelências.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 24 de março de 2020.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual